



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da Administração Pública: Reforma do Cemitério Municipal, com extensão total aproximada de 270,93 m².

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais necessárias à contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Cemitério Municipal de Veranópolis/RS, conforme projeto e orçamento elaborados para a intervenção.
- 1.2. A intervenção contempla a execução de serviços de escavação e drenagem, incluindo a implantação e adequação de dispositivos para condução das águas, execução de caixas hidráulicas, preparação e preenchimento de valas, bem como a reconstrução de elementos existentes, conforme as especificações e quantitativos constantes no projeto. Também estão previstos serviços de reforma das carneiras, incluindo demolição e reconstrução de lajes, impermeabilização e execução de revestimentos.
- 1.3. A obra contempla, ainda, a execução de pavimentação em concreto, com área prevista de 194,43 m², contribuindo para a melhoria das condições de circulação e utilização do espaço. A intervenção busca recuperar e adequar a infraestrutura existente do Cemitério Municipal, solucionar problemas relacionados à drenagem e às condições das carneiras, bem como proporcionar melhores condições de segurança, conservação, acessibilidade e utilização do espaço público.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração Pública.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de **obra comum de engenharia**, inciso XII, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Para contratação, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução da reforma do Cemitério Municipal.
- 3.4. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução deste modelo de obra, por se tratar de exigência suficiente e compatível com o objeto a ser contratado.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão está ancorada na análise do projeto elaborado para a intervenção. A Prefeitura Municipal de Veranópolis apresenta a necessidade de reforma do Cemitério Municipal, visando à recuperação e adequação de suas estruturas, à melhoria das condições de uso e conservação do espaço e à garantia de condições adequadas de segurança, acessibilidade e atendimento à população.
- 4.2. Os quantitativos necessários para execução da obra encontram-se detalhados na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Cemitério Municipal, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à execução do projeto.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor para a concretização da presente finalidade corresponde a R\$ 83.502,95 (oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo:
- Valor de material necessário: **R\$ 56.988,06**
 - Valor de mão de obra: **R\$ 26.514,89**
 - Valor total: **R\$ 83.502,95**

07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0400 Necrópole Municipal
15 452 0400 2036 0000 MANUTENÇÃO DA INFRAESTR. DA NECRÓPOLE MUNICIPAL
18047 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR: 00012500 0000)
18048 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR: 00012500 0000)

08. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para este objeto, já que a administração pública não possui mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos para a execução da reforma do Cemitério Municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende não só à necessidade técnica da obra, mas também assegura a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, mitigando riscos de falhas estruturais e prejuízos futuros ao patrimônio público.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma do Cemitério Municipal, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A intervenção objeto da contratação compreende uma área total de 270,93 m², sendo 76,50 m² correspondentes à reforma das carneiras e 194,43 m² referentes à execução de pavimentação em piso de concreto, além da execução de 33,00 metros lineares de drenagem, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

9.3. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e critérios de medição estabelecidos nos documentos da contratação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;

9.4. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena das sanções contratuais e legais.

9.6. A entrega da obra será considerada realizada ao final do prazo de execução, mediante recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e atendimento integral às especificações contratuais e legais.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este contrato, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e levaria a inviabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a reforma do cemitério municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Serviços de drenagem:** execução de escavação e drenagem, com implantação e adequação de dispositivos para condução das águas pluviais, execução de caixas hidráulicas, preparação e



preenchimento de valas, bem como reconstrução de elementos existentes, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto (33,00 m de drenagem);

- b) Reforma das carneiras:** execução de serviços de reforma das carneiras, incluindo demolição e reconstrução de lajes, impermeabilização e execução de revestimentos, em uma área de 76,50 m²;
- c) Pavimentação:** execução de pavimentação em piso de concreto, em uma área de 194,43 m², visando a melhoria da circulação e acessibilidade no local.

11.2. Com a execução desses serviços, espera-se sanar os problemas de infiltração e umidade que comprometem as estruturas das carneiras, eliminar os pontos de acúmulo de água que prejudicam a circulação no cemitério, e proporcionar um ambiente mais digno, seguro e adequado para a população que frequenta o local.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Previamente à contratação, deverão ser observadas as providências administrativas relacionadas à designação de gestor e fiscais do contrato, emissão da ordem de início dos serviços e acompanhamento técnico pelo setor de engenharia.

12.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato:

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Gustavo Gasparin – Matrícula Nº 365001
Suplente: Caetano Gasparin Domenechini – Matrícula Nº 557401

13. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para a execução da reforma do Cemitério Municipal não se verificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além dos serviços, materiais e projetos já previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.

13.2. A contratação contempla todos os serviços necessários para a execução integral da reforma do Cemitério Municipal, incluindo escavação e drenagem, execução de caixas hidráulicas, reforma das carneiras, demolição e reconstrução de lajes, impermeabilização, revestimentos e pavimentação em piso de concreto, e demais serviços complementares previstos no projeto, permitindo a plena e adequada utilização do espaço pela comunidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



- 14.1. A execução da obra de reforma do Cemitério Municipal, contemplando pavimentação em piso de concreto e troca de tubulação/drenagem, foi objeto de análise pela Diretoria do Meio Ambiente do Município, que expediu a Autorização Ambiental nº 024/2026, válida até 14/08/2027, estabelecendo condicionantes específicas para a execução dos serviços. Com base nesse documento, identificam-se os seguintes impactos potenciais e respectivas medidas de controle:
- a) Geração de resíduos da construção civil (RCC):** a demolição e reconstrução de elementos existentes (lajes das carneiras, pavimento antigo) gerará resíduos que deverão ser segregados, armazenados temporariamente em locais adequados e destinados a áreas ambientalmente licenciadas, sendo vedado o descarte sobre solo exposto, conforme condicionante 3.2 e 3.6 da Autorização.
 - b) Movimentação de solo e risco de erosão:** os serviços de escavação para implantação e adequação dos dispositivos de drenagem deverão ser executados somente nas áreas e volumes previstos no projeto, com adoção de dispositivos provisórios de controle de erosão e sedimentos quando necessário, evitando o aporte de partículas ao sistema hídrico (condicionantes 2.10 e 2.11).
 - c) Alteração no escoamento de águas pluviais:** as estruturas de drenagem pluvial a serem implantadas deverão ser dotadas de mecanismos de retenção de resíduos sólidos e dissipação de energia, evitando processos erosivos nas margens e o lançamento de material para recursos hídricos (condicionante 2.5), sendo esse serviço, portanto, de efeito predominantemente positivo sobre o quadro de infiltração já existente.
 - d) Uso de materiais e insumos de construção:** o material mineral e o concreto utilizados na pavimentação deverão ser provenientes de fontes devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, com comprovação documental quando solicitado, sendo vedado o uso de material oriundo de cursos d'água ou áreas de preservação permanente (condicionantes 2.3 e 2.7).
 - e) Geração de ruído e material particulado:** durante a execução dos serviços, os níveis de ruído deverão observar as Normas Técnicas NBR-10.151 e NBR 10.152, não podendo se expandir além do perímetro da obra, e não será permitida emissão de material particulado visível para a atmosfera (condicionantes 5.2 e 5.3).
 - f) Vegetação e fauna:** a Autorização não contempla supressão de vegetação de qualquer natureza, sendo vedada qualquer intervenção sobre espécimes da fauna silvestre, seus ninhos e abrigos, em conformidade com as Leis Federais nº 5.197/1967 e nº 9.605/1998 (condicionantes 6.1 a 6.4).
 - g) Área de Preservação Permanente (APP):** não está autorizada intervenção em APP, tampouco supressão de vegetação nativa nessas áreas, devendo os serviços se restringir estritamente à área já consolidada e solicitada no projeto (condicionantes 7.1 a 7.3).
 - h) Patrimônio histórico e arqueológico:** havendo descoberta fortuita de elementos de interesse arqueológico, histórico ou artístico durante as obras, deverá ser comunicado imediatamente o IPHAN, conforme Lei Federal nº 3.924/1961 (condicionante 9.1).
- 14.2. Ao final das obras, deverá ser protocolado, no prazo de até 1 (um) ano da emissão da Autorização, Relatório Técnico de Situação Ambiental com memorial fotográfico e comprovação da destinação dos resíduos, assinado por profissional habilitado com ART.
- 14.3. Considerando o exposto, e a natureza da obra, reforma e adequação de estrutura já existente, em área consolidada, sem intervenção em vegetação nativa ou em APP, os impactos ambientais são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental nº 024/2026, cabendo à contratada e ao responsável técnico o acompanhamento integral da execução.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para sustentar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 09 de setembro de 2026.

Assinado por:

Gabriel Ribeiro Primieri

..130-00 09/09/2026 - 11:06
ADLWZR5TRGI6VOYB9CQVG

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI

Auxiliar Administrativo

Assinado por:

Bruna Favero Pessin

..540-43 09/09/2026 - 11:13
XGMKZUNYQS0V3YEKZDGMHG

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

..640-00 14/09/2026 - 13:08
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal